



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

“Concede revisão geral anual dos vencimentos aos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, do quadro permanente e dos cargos em comissão, aposentados e pensionistas, revisão geral de vencimentos de 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei Ordinária visando a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas no aporte de 5% (cinco por cento).

Insta salientar que, a revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

financeiras, provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Neste diapasão, esta edilidade, através de seu Departamento Financeiro, apresentou estudo orçamentário-financeiro (documento anexo) que concluiu a possibilidade de concessão da revisão geral no aporte de 5% (cinco por cento) aos nossos servidores, aposentados e pensionistas, não desrespeitando os limites constitucionais e legais determinados, principalmente, na Lei de Responsabilidade Fiscal vigente.

Por fim, como já acima explanado, segue anexo o estudo de impacto orçamentário-financeiro, atendendo, assim, o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Artº 44 da L.O.M.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

26 de maio de 2025.

Mesa Diretora

Edgar Eduardo Celestino

"Edgar Celestino"

Pedro Renato da Silva

"Renato"

Alex Damasceno Reis Framba

"Professor Alex Damasceno"

Maria Ângela Laurito de Moraes

"Enfermeira Maria Ângela"



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370032003800310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Edgar Eduardo Celestino** em 26/05/2025 15:47

Checksum: **272B0B9973B2C97A2F9434CF7403C7A2B637AD7375836BC20DB105DA66A01755**

Assinado eletronicamente por **Pedro Renato da Silva** em 26/05/2025 15:47

Checksum: **BDA8C6FDC670FDD3F83738081760505DF4893B0A8B05BEBFB97E3F454E14445F**

Assinado eletronicamente por **Alex Damasceno Reis Framba** em 26/05/2025 16:12

Checksum: **5F7708CFEF3531B78E045146D566474E4343A9557DDB0AD6317D5549C66569AC**

Assinado eletronicamente por **Maria Ângela Laurito de Moraes** em 26/05/2025 16:12

Checksum: **3D96DF4B8580FFC9F3CF068AB4673C1C56857342E1E8C2BE35E10D609265B271**

